

Lidando com os Desafios do Cotidiano e Conhecendo os Direitos Relacionados à Alimentação Infantil

Grupo 6: Isabel Giacomini e Rafaela M. Machado

Disciplina: Práticas Alimentares de Crianças Menores de Dois Anos - HNT5761-1

Docentes responsáveis: Sonia Venancio e Maria Helena Benício

São Paulo, 2021

Lidando com os Desafios do Cotidiano

- Manter a amamentação após o retorno da mãe ao trabalho
- Entrada da criança na creche
- Alteração da rotina
- Situações de ruptura e mudanças nos arranjos familiares
- A criança que não quer comer (e não está doente)
- Alimentação da criança doente
- Falas e condutas que desencorajam práticas alimentares saudáveis.
- Exposição massiva à propaganda de alimentos

Conhecendo os Direitos Relacionados à Alimentação Infantil

- Licença-maternidade
- Licença-paternidade
- Sala de apoio à amamentação
- Filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade
- Direito à creche
- Alimentação na escola
- Mulheres que vivem com HIV
- Propaganda e comercialização de alimentos para crianças
- NBCAL
- Garantia dos seus direitos

Lidando com os Desafios do Cotidiano

Manter a amamentação após o retorno da mãe ao trabalho

- Mãe exercem atividades remuneradas
- Mercado informal de trabalho → pandemia
- Possível evitar que ocorra o desmame precoce e manter a AME até os seis meses e continuada até os dois anos ou mais.

**Amamentar quanto leva ou busca criança na creche ou local que fica sob cuidado de outra pessoa → socialização*

**Amamentar durante intervalos de trabalho*

**Retirar e armazenar leite.*



Rede de apoio:
participação
fundamental



escolas e faculdades



Organização antes
do retorno

Entrada da criança na creche

- **Inserção em novo círculo social** (exposição a novas práticas e regras, diferentes das vivenciadas em casa);
- **Conversar com a equipe sobre hábitos alimentação da criança** (preferências, intolerância e alergias);
- **Direito de conhecer, acompanhar e opinar sobre o cardápio oferecido na creche;**
- **Saber da aceitação do que lhe foi oferecido;**
- **Ultraprocessados** (datas comemorativa ; levados de casa → apresentar guia - creche como espaço promotor da alimentação adequada e saudável);
- **Espaços informais** (mesmos cuidados;);



Alteração na rotina

Eventos especiais:

- + **Festas, almoços de família, passeios e etc.**
 - Conversar com cuidadores sobre a alimentação adequada e saudável.
 - Planejamento: Enviar alimentos para evitar consumo de ultraprocessados.
 - Refeições em porções individuais.
- + **Finais de semana**
 - Manter horário das refeições

Situações de ruptura e mudanças nos arranjos familiares.

Separação, perda de familiares, nova gestação, chegada de gente nova e etc.

- Discutir os acordos em relação a alimentação da criança (responsáveis e cuidadores)
- Perceber sinais da criança (cuidado para não ceder a todas às vontades)

A criança que não quer comer (e não está doente)

- Apresenta menos apetite (Ritmo de crescimento);
- Maior atenção nos detalhes;
- Paciência e respeitar sinais (alimentação para expressar sentimentos.);
- Evitar brigar, forçar, chantagem ou recompensas;
- Atenção na quantidade servida - Respeitar apetite (para as menores de 1 ano, o leite materno ainda é a principal fonte de energia e de nutrientes);
- Mudar a forma de preparo e de apresentação (cuidado nas trocas);
- Intervalo entre refeições;
- Incentivar a criança a comer sozinha, interagir e conhecer os alimentos;



sinais de alerta:
ganho de peso
não estar bom

Alimentação da criança doente

- Tende a comer menos
 - Atenção na quantidade de água e comida oferecidos (*episódios de vômitos e diarreias*);
 - Oferecer leite materno com maior frequência; (*caso não esteja mais em AME, água*);
 - Flexibilizar horários da refeição (*oferecer principalmente in natura e minimamente processados*);
 - Estimular a criança (*arrumar o prato; consistência de preferência*);
 - Paciência



Falas e condutas que desencorajam práticas alimentares saudáveis.

Opiniões e conselhos sobre alimentação de familiares e amigos.

+ **Recomendar Guia.**

→ As práticas não saudáveis devem ser desestimuladas e evitadas

→ Cuidado com informações baseadas em experiências pessoais (*blogs, internet*) ;

→ Confirmar as informações com profissionais de confiança ou sites de órgãos governamentais.

Exposição massiva à propaganda de alimentos.

Criança menor de 2 anos não tenha acesso a TV, tablet e celular.

→ Brincar com a criança (s)

→ Lazer ao ar livre (*estimula não só a parte física, mas também a parte sensorial da criança*)

→ sair de casa com a criança alimentada ou leve um lanche saudável (*mercados*)

Conhecendo os Direitos Relacionados à Alimentação Infantil

Conhecendo os Direitos Relacionados à Alimentação Infantil

- Constituição Federal;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/1990);
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN;
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;
- **Marco Legal da Primeira Infância** (Lei nº 13.257, de 8/3/2016).

Orientações sobre políticas públicas, programas, serviços e iniciativas voltados ao desenvolvimento integral das crianças nos 6 primeiros anos de vida.



Licença maternidade

- **120 dias*** → afastamento da mulher sem prejudicar seu emprego e seu salário, desde que tenha carteira assinada.

**180 dias → Apenas servidoras públicas e Programa Empresa Cidadã*

- Empregadas domésticas, trabalhadoras rurais e indígenas: devem solicitar à Previdência Social o salário-maternidade;
- A legislação proíbe a demissão da mulher sem justa causa desde a **confirmação da gravidez até 5 meses após o parto**;
- Mães estudantes (do 8º mês de gestação e durante 3 meses): exercícios domiciliares e prestação de exames finais.
 - Bolsistas de pesquisa: 120 dias (incluindo adoção).



! AM é ato livre entre mãe e criança em qualquer lugar.



Licença paternidade

5 dias* → afastamento do pai sem prejudicar seu emprego e seu salário, desde que tenha carteira assinada.

**20 dias → Programa Empresa Cidadã*

Pausas para amamentar

...se a mãe voltar a trabalhar antes de a criança completar 6 meses.

Intervalos regulares:

+ **1 hora de descanso (ou 2x 30 min)** - Antes, durante ou depois

O período pode ser aumentado caso a saúde da criança exigir cuidados especiais.



Salas de apoio à amamentação

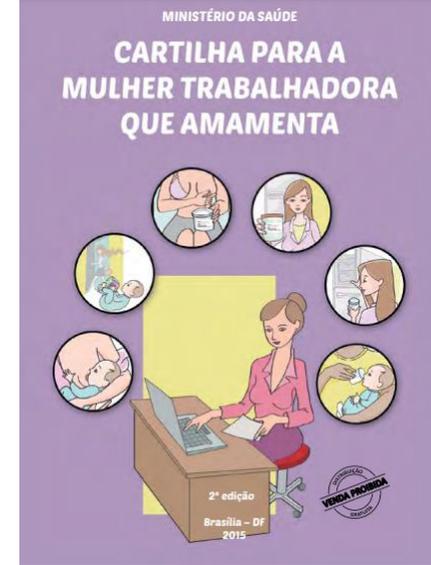
1. Retirar e armazenar com segurança o leite materno durante a jornada de trabalho;
2. Levar para casa, ao final do expediente, para oferecê-lo posteriormente ao bebê.



imagem: www.rblh.fiocruz.br/



Guia para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015



Filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade

- Berçário que permita cuidar e amamentar, no mínimo, até 6 meses;
- Seção para gestante, parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 meses, menores de 7 anos e desamparadas;
- DHAA: em especial gestantes, lactantes e com filhos e filhas.



Direito à creche

CLT:

- Estabelecimentos > 30 mulheres (+16 anos) → local para filhos permanecerem ao longo do período de AM (sob vigilância e assistência);
- Creches (diretamente, convênios ou entidades sindicais);
- Se não for possível: auxílio-creche.





Alimentação na escola

- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública;
- Cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados por nutricionistas;

“preferencialmente, ser produzidos em âmbito local, pela agricultura familiar e pelos produtores familiares rurais. Além disso, o PNAE restringe a aquisição e oferta de alimentos ultraprocessados”



Mulheres que vivem com HIV

- Não devem amamentar seus filhos para evitar a transmissão do vírus pelo leite materno;
- Governo federal brasileiro garante o recebimento da fórmula infantil até que a criança complete 6 meses de idade.

Propaganda e comercialização de alimentos para crianças

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor:

- Proíbe propaganda abusiva, que se aproveita da imaturidade de escolha da criança, para a promoção de seus produtos voltados diretamente às crianças;
- Considera abusiva: comunicação mercadológica no interior de creches e escolas de educação infantil e fundamental.



Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL)

- Regularizar a promoção comercial, a rotulagem e demais práticas de comercialização de alimentos e produtos como leites, papinhas, bicos, chupetas e mamadeiras & Vetar que profissionais de saúde estimulem a utilização desses produtos;
- Proíbe: **exposições especiais**, alertas de redução de **preço**, **brindes** e vendas vinculadas;
- Expressamente proibido: propaganda em meios de comunicação de massa, como televisão, rádio, revistas, páginas eletrônicas na internet e outdoors, entre outros;
- Dever: frases que alertem sobre os riscos.

www.ibfan.org.br/site/nbcald



Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL)

Rotulagem

- Proíbe: embalagens com **fotos de crianças; desenhos ou figuras humanizadas** que lembrem bebês; expressões que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil (“**baby**”, “**kids**”, “**ideal para o bebê**”); frases com o intuito de sugerir forte **semelhança do produto com o leite materno** (“leite humanizado”, “leite maternizado”) ou coloquem em **dúvida a capacidade** das mães de amamentar seus filhos (“se seu leite não for suficiente...”).
- Deve informar a idade a partir da qual eles poderão ser consumidos.





Falhas?

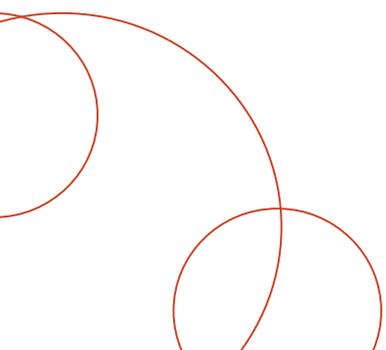
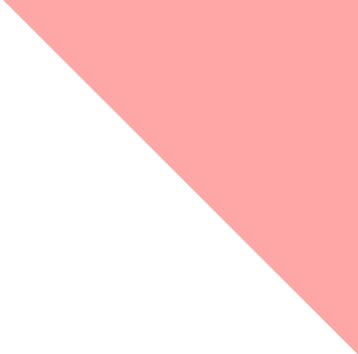


Reportar para
Ministério Público
da cidade



Orientação sobre direitos e
encaminhamento para
instituição/órgãos responsáveis
(ex. Defensoria Pública, Ministério do
Trabalho)

! NBCAL: órgãos de defesa do consumidor, vigilâncias sanitárias locais e ao Ministério Público



Obrigada!

Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.